

Liberdade de Expressão e Comunicação Não-Violenta

Freedom of Expression and Non-Violent Communication

Libertad de Expresión y Comunicación No-Violenta

*Karina Albuquerque Barreto**

INTRODUÇÃO

Origem. A ideia deste trabalho surgiu a partir da observação sobre a importância do exercício consciente e cosmoético da liberdade de expressão e manifestação do pensamento, considerando o contexto da Comunicação Não-Violenta (CNV).

Objetivo. O objetivo será abordar sobre o uso cosmoético da liberdade de expressão e manifestação do pensamento em relação ao princípio da não-violência, considerando a Comunicação Não-Violenta enquanto qualificadora das relações interconscienciais, capaz de evitar ou minimizar conflitos geradores de interprisões grupocármicas.

Metodologia. A pesquisa está desenvolvida com base nos conhecimentos e experiências desta autora no voluntariado conscienciológico desde 1998, na advocacia desde 2008, na conciliação extrajudicial por 2 anos na OAB – Consumidor (seccional Alagoas) e na pesquisa paradireitológica desde 2012.

Estrutura. As reflexões deste trabalho estão organizadas em duas partes: I. Liberdade de expressão e manifestação do pensamento; II. Comunicação não-violenta.

I. LIBERDADE DE EXPRESSÃO E MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO

Significado. De acordo com a lição de José Afonso da Silva

*Natural de São Paulo, SP. Graduação em Direito. Pós-Graduação em Direito e Processo Tributários. Voluntária do Conselho Internacional de Assistência Jurídica da Conscienciológica (CIAJUC), Associação Internacional dos Campi de Pesquisas da Conscienciológica (INTERCAMPI) e Associação Internacional da Paradireitologia (JURISCONS).

E-mail: ka.barreto@gmail.com

(SILVA, 2003, p. 232), “liberdade consiste na possibilidade de coordenação consciente dos meios necessários à realização da felicidade pessoal”.

Bem jurídico. A liberdade é de tal forma importante que diversos países a consideram um direito fundamental, tal como ocorre no Brasil, conforme se observa no artigo 5º, incisos IV, VI e IX, da Constituição Federal (CF 1988), que preveem a liberdade de pensamento, a liberdade de consciência e de crença, e a liberdade de expressão intelectual, artística, científica e de comunicação.

Limitação. A liberdade enquanto bem jurídico pode sofrer determinada restrição, mas com base em parâmetros claros e legalmente definidos.

Equilíbrio. Em outras palavras, embora a liberdade e a individualidade sejam essenciais à vida humana, é importante que seja observada a forma de seu exercício, sob pena de causar lesão ou ofensa a outrem.

Teática. Na condição de advogada desde 2008 e conciliadora extrajudicial de 2007 a 2009 na OAB Consumidor de Alagoas, a autora percebeu em diversas oportunidades, nas audiências e conciliações, que os clientes ou as partes adversas estavam corretos em pleitearem os “seus direitos”, do ponto de vista da lei, contudo, equivocavam-se na forma de “reivindicá-los” – pois partiam para “ataques” pessoais e grosseiros para “fazerem valer seus pontos de vista”.

Autopesquisa. O ambiente do voluntariado desde 1998 também tem proporcionado à autora um extraordinário lab-con de oportunidades para reflexões e reciclagens, cuja autopesquisa aponta que as dificuldades principais se relacionam a não saber lidar com posturas que evidenciam autocracia, abuso de poder e manipulação.

Reatividade. Em momentos críticos em que se sentia indignada ou injustiçada por ações ou omissões, a autora utilizou seu direito de liberdade de manifestação de maneira inadequada e desrespeitosa, demonstrando baixa lucidez e discernimento no trato pessoal.

Pararresponsabilidade. Do ponto de vista extrafisiológico-

co, a consciência lúcida de seu compromisso proexológico tem maior paradever em manter a coerência e retilinearidade holopensênica por meio de uma manifestação isenta de violência, agressão ou conduta de transgressão a direitos e paradireitos alheios, independentemente se está ou não amparada pelas leis intrafísicas.

Confor. Tanto nos casos dos clientes quanto no histórico da autora, na maioria das vezes, o problema não estava no conteúdo do “pleito” e, sim, na forma de exercê-lo.

Dosagem. A “culpabilidade” é dosada de acordo com a intenção no instante da ação ou omissão, considerando-se, para isto, o nível de consciencialidade e de lucidez quanto às paraleis e princípios paradireitológicos.

Paradoxo. O paradoxo evolutivo é observar que a consciência se submete, consciente ou não, às paraleis do Universo, o que faz arrazoar que essa estrutura evolutiva estimula a consciência a um direcionamento justo, íntegro e reto, em consonância ao fluxo do cosmos (VIEIRA, 2006, p. 7.954).

II. COMUNICAÇÃO NÃO-VIOLENTA

Propósito. A Comunicação Não-Violenta (CNV), proposta por Marshall Rosenberg, objetiva o estabelecimento de uma relação amistosa e colaborativa entre pessoas, por meio da comunicação não-violenta ou empática.

Cooperação. Em um mundo onde as necessidades são voltadas às questões extraconscienciais, a CNV é um recurso que facilita a harmonização das necessidades íntimas, com foco inicialmente em mudanças pessoais, a partir da compreensão de sentimentos para, então, existir a construção de uma relação de confiança com o outro, aumentando, assim, a cooperação.

Empatia. A CNV se baseia no “que observamos, sentimos e do que precisamos, e o que desejamos pedir para enriquecer nossa vida” (ROSENBERG, 2006, p. 133), para que se possa, em um movimento centrífugo, saber ouvir, observar, criticar sinceramente e, sem julgamento, entender o outro. A CNV estimula a construção de pontes inter-relacionais com base na

compreensão.

Harmonia. Nesse sentido, a CNV incita ao exercício ponderado e discernido da liberdade de expressão e manifestação do pensamento, a fim de se evitar adentrar, do ponto de vista multidimensional, em conflitos interconscienciais, anuladores da harmonia e pacificação grupal.

Recin. A autora iniciou o processo de recin acerca do princípio da não-violência a partir da autopesquisa paradireitológica em 2012, por meio de leituras, laboratórios conscienciológicos, cursos e elaboração do Código Pessoal de Cosmoética (CPC), com o fim de melhorar sua comunicação conflitiva.

Autoqualificação. Ao priorizar o ajuste na forma de expressar convicções, dentro de uma indignação cosmoética, sem lastro patológico e ofensivo, o pesquisador não só se qualifica intraconsciencialmente, mas propicia a melhoria em suas relações interconscienciais.

Comunicação. A maioria dos conflitos ocorre pela falha na comunicação, seja de quem fala ou de quem escuta, permitindo-se afirmar que a comunicação sem julgamento, coerente e cosmoética é essencial no desenvolvimento das relações conscienciais, podendo proporcionar aprofundamento dos laços afetivos entre as consciências, ampliação da pararealidade, qualificação da interassistencialidade e recomposição grupocármica.

Convivialidade. A comunicação eficiente e eficaz, sem ranço emocional, fortalece a convivialidade sadia, podendo, ainda, ser qualificada pela aplicação do binômio admiração-discordância, no qual os agentes conseguem trabalhar em conjunto, mesmo tendo pontos de vista diferentes, colocando os trafores acima dos trafores alheios (VIEIRA, 2006, p. 2.404).

CONCLUSÃO

Paraleis. Da ótica multidimensional, nenhum direito intrafísico é mais importante do que um paradireito, pois a paraprocedência da consciência é extrafísica, logo, toda e qualquer consciência, do vírus ao serenão neste planeta, está sob a égide

das parais, irremediáveis na estrutura consciencial.

Cosmoética. A conduta paradireitológica de saber se manifestar corretamente, a partir da qual a consciência utiliza-se da própria liberdade de modo sensato, ponderado e ortopensênico, estampa o nível de cosmoética pessoal e lucidez ao maximecanismo interassistencial.

Paradireitólogo. O paradireitólogo é a consciência lúcida e consciente do maximecanismo interassistencial, tendo por paradever prioritário desenvolver e aplicar a anticonflitividade em suas relações, exemplificando, por seus atos cosmoéticos, a fraternidade e a pacificação, geradores de harmonização interconsciencial.

Intermissivista. As posturas imparciais, racionais e assistenciais, a partir da vivência do fraternismo e da pacificação, devem ter prevalência nas habilidades conscienciais do intermissivista paradireitólogo, principalmente, em decorrência de seu compromisso proexológico assumido no período pré-res-somático.

Amortização. Para amortizar fissuras interconscienciais é fundamental a conscin lúcida, através da CNV, do CPC, e de outras técnicas conscienciológicas ou não, praticar o princípio pacifista da anti-hostilidade, o princípio da não-violência e o princípio da indignação cosmoética, todos propulsores de otimização na convivência interconsciencial.

REFERÊNCIAS

1. **Brasil; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Diário Oficial da República Federativa do Brasil;** Brasília, DF; 05 out. 1988; disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>; acesso em: 11.03. 2017.
2. **Rosenberg, Marshall B; Comunicação Não-Violeta.** Ágora; São Paulo, SP; 2006; página 133.
3. **Silva, José Afonso da; Curso de direito constitucional positivo.** Malheiros; São Paulo, SP; 2003; página 232.
4. **Vieira, Waldo; Binômio Admiração-Discordância, Paradireito;** verbete; In: **Vieira** (org); *Enciclopédia da Conscienciologia*; Foz do Iguaçu: CEAEC e Editares; 2006; páginas 2404 a 2408; 7954 a 7958.



ESTADO
MUNDIAL
Revista de Paradiroitologia